

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.321

de 13 de dezembro de 2022.

(Projeto de Lei Complementar nº 25/2022)

"Dispõe sobre a revisão do plano de equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Botucatu, bem como adequa a alíquota de contribuição patronal para atendimento ao disposto no art. 192 da Lei Complementar Municipal nº 1.231/2017".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Esta lei complementar dispõe sobre a revisão do plano de equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Botucatu, bem como adequa a alíquota de contribuição patronal para atendimento ao disposto no art. 192 da Lei Complementar Municipal nº 1.231 de 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º O art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 1.276 de 23 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3°. O custo suplementar para equacionamento do déficit atuarial será amortizado conforme o seguinte quadro de pagamento:

Ano	Pagamento Anual	Pagamento Mensal (x13)
2023	R\$ 21.000.000,00	R\$ 1.615.384,62
2024	R\$ 21.307.948,95	R\$ 1.639.073,00
2025	R\$ 21.620.413,73	R\$ 1.663.108,75
2026	R\$ 21.937.460,58	R\$ 1.687.496,97
2027	R\$ 22.259.156,67	R\$ 1.712.242,82
2028	R\$ 22.585.570,19	R\$ 1.737.351,55
2029	R\$ 22.916.770,31	R\$ 1.762.828,49
2030	R\$ 23.252.827,23	R\$ 1.788.679,02
2031	R\$ 23.593.812,17	R\$ 1.814.908,63
2032	R\$ 23.939.797,39	R\$ 1.841.522,88
2033	R\$ 24.290.856,22	R\$ 1.868.527,40
2034	R\$ 24.647.063,06	R\$ 1.895.927,93
2035	R\$ 25.008.493,40	R\$ 1.923.730,26
2036	R\$ 25.375.223,84	R\$ 1.951.940,30
2037	R\$ 25.747.332,10	R\$ 1.980.564,01
2038	R\$ 26.124.897,05	R\$ 2.009.607,47
2039	R\$ 26.507.998,69	R\$ 2.039.076,82
2040	R\$ 26.896.718,23	R\$ 2.068.978,33
2041	R\$ 27.291.138,05	R\$ 2.099.318,31
2042	R\$ 27.691.341,73	R\$ 2.130.103,21
2043	R\$ 28.097.414,09	R\$ 2.161.339,55
2044	R\$ 28.509.441,19	R\$ 2.193.033,94
2045	R\$ 28.927.510,35	R\$ 2.225.193,10
2046	R\$ 29.351.710,18	R\$ 2.257.823,86
2047	R\$ 29.782.130,58	R\$ 2.290.933,12
2048	R\$ 30.218.862,76	R\$ 2.324.527,90
2049	R\$ 30.661.999,28	R\$ 2.358.615,33
2050	R\$ 31.111.634,06	R\$ 2.393.202,62
2051	R\$ 31.567.862,40	R\$ 2.428.297,11
2052	R\$ 32.030.780,97	R\$ 2.463.906,23
2053	R\$ 32.500.487,89	R\$ 2.500.037,53
2054	R\$ 32.977.082,70	R\$ 2.536.698,67
2055	R\$ 33.460.666,42	R\$ 2.573.897,42
2056	R\$ 33.951.341,51	R\$ 2.611.641,65
2057	R\$ 34.449.211,99	R\$ 2.649.939,38
2058	R\$ 34.954.383,35	R\$ 2.688.798,72

§1º. O plano de equacionamento a que se refere este artigo será revisto sempre que a reavaliação atuarial indicar a necessidade dessa revisão, observadas as normas expedidas pelo Governo Federal.

§2°. O pagamento mensal será realizado levando-se em conta 13 (treze) competências ao ano.

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.321

de 13 de dezembro de 2022.

(Projeto de Lei Complementar nº 25/2022)

§3°. Os valores deverão ser atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) do mês anterior ao seu pagamento, cujo termo inicial será o mês de janeiro de 2023." (NR)

Art. 3°. O art. 4° da Lei Complementar Municipal n° 1.276 de 23 de abril de 2020 passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4°. Na forma da alínea "b" do inc. I do art. 192 da Lei Complementar nº 1.231 de 2017 de 19 de dezembro de 2017 fica definida a taxa de administração de 2,35% a ser somada à alíquota de cobertura do custo normal do Regime Próprio de Previdência Social." (NR)

Art. 4°. Esta lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2023.

Art. 5º Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 6.050 de 27 de dezembro de 2018.

Botucatu, 13 de dezembro de 2022.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 13 de dezembro de 2022 – 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente